



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 490 DE 18 DE MAIO DE 2004

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial as dos artigos 40 a 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender o fundo municipal de saúde, consignado ao vigente orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 1012200013.016 – Implementação das Ações do ECD.
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes.
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.099 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 3.000,00

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 1012200013.008 – Implementação das Ações do MAC
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes.
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo
3.3.90.30.002 – Material Médico Hospitalar/odontológicos e Laboratorial.....R\$ 40.000,00

Art. 2º- O poder Executivo utilizará como fonte de recursos para abertura do crédito, as seguintes anulações:

070002.1012200013.010 – Implantação das Ações do PSF
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 18 de maio de 2004.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
18/05/2004.


Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 27 / 05 / 2004


SERVIDOR
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 27 / 05 / 2004


SERVIDOR
Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo